



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL – Em 14 de abril de 2021, às 10 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia pela Ata nº 398, de 18 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2020.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram os membros Antonio Elias Zoghbi de Castro e Welerson Cavaliari.

3. PAUTA – 1) Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU na indicação de administrador, sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição, do Sr. Bernardo Souza Barbosa, para o cargo de Conselheiro de Administração, em recondução.

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram os seguintes assuntos constantes da ordem do dia e deliberaram:

1) devido a impedimentos de independência, o Sr. Bernardo Barbosa, se ausentou desta reunião e de todas as etapas de análise da recondução, permanecendo apenas os demais membros do comitê atuantes nas verificações e discussões, bem como participação nesta reunião;

2) o Comitê verificou que (i) o indicado apresentou Ficha Cadastral padronizada pela SEST, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e inexistência de vedações exigidos pela legislação vigente, (ii) a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 06.07.2021 e (iii) o Departamento de Governança e Avaliação de Estatais opinou pelo prosseguimento do processo indicação. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários - dados gerais, qualificações e impedimentos - foram preenchidos; ii) todas as

AW

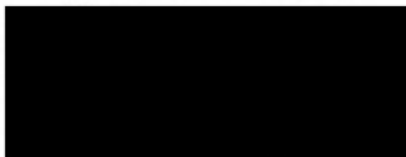
CBTU

qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, por unanimidade, pelo prosseguimento do processo de indicação, devendo ser remetido ofício à SEST com a presente deliberação.

5. ENCERRAMENTO – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada.



Antonio Elias Zoghbi de Castro
Membro



Welerson Cavaliere
Membro